

ATA Nº 7 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 09
DE ABRIL DE 2025**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta e um minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os participantes, deu início à reunião e questionou se os Senhores Vereadores pretendiam colocar alguma questão ou debater algum assunto. Não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando a apresentar o ponto seguinte.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.230.232,07 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.230.232,07 de disponibilidades, de que €4.033.992,83 são de operações orçamentais e €196.239,24 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.060,00 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 02/2025, da reunião ordinária pública de 24 de janeiro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 03/2025, da reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Por fim foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 04/2025, da reunião ordinária pública de 19 de fevereiro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade

com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 5541, de 07/04/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Decreto-Lei n.º 16/2025, de 18/03/2025-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, e a Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, eliminando a obrigatoriedade de realizar a operação de execução simples previamente aos atos jurídicos que incidam sobre prédios não cadastrados que tenham ficado em situação de cadastro diferido ao abrigo do regime de cadastro predial experimental. -----

- Declaração de Retificação n.º 18/2025/1, de 20/03/2025 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 6/2025, de 11 de fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 82/2001, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e as suas regras de funcionamento. -----

- Mapa Oficial n.º 1/2025, de 24/03/2025 -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Mapa com o número de deputados a eleger para a Assembleia da República em 18 de maio de 2025 e a sua distribuição pelos círculos eleitorais.-----

- Decreto-Lei n.º 40/2025, de 26/03/2025-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro, que define e regulamenta a proteção na eventualidade de morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, e o Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, que define e regulamenta o regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social. -----

- Lei n.º 32/2025, de 27/03/2025 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Promoção dos direitos das pessoas com endometriose ou com adenomiose através do reforço do seu acesso a cuidados de saúde e da criação de um regime de faltas justificadas ao trabalho e às aulas, alterando o Código do Trabalho.-----

- Decreto-Lei n.º 44/2025, de 27 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova um regime especial de comparticipação destinado a determinadas soluções habitacionais e altera o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.-----

• Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova medidas de simplificação fiscal, alterando, designadamente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e outros atos legislativos.-----

• Lei n.º 39/2025, de 01/04/2025 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Proíbe o casamento de menores e inclui o casamento infantil, precoce ou forçado no conjunto das situações de perigo que legitimam a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo, alterando o Código Civil, o Código do Registo Civil e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 117/2025, de 01/04/2025 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo que avalie o impacto e as condições necessárias a reduzir para 12 meses as contribuições para regimes especiais de assistência à doença.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A UDJA - RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA PELO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM REF.ª AO1/2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4748, de 21/03/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o desenvolvimento do processo de recrutamento para preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, com a Referência AO1/2024, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 12498/2024/2, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 116, de 18/06/2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202405/0936, refletido no processo MGD 2024/250.10.101/6; -----

Considerando o disposto no despacho n.º 3000, de 19/02/2025, e a deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião de 19 de fevereiro de 2025, que aprovou o preenchimento de mais postos de trabalho idênticos por recurso à reserva de recrutamento interna resultante daquele procedimento concursal;-----

Na sequência do despacho n.º 4637, de 19/03/2025, foram notificadas para aceitação dos postos de trabalho as 6.ª e 7.ª candidatas constantes na lista unitária de ordenação final; -----

A candidata Rita Leonor Alves da Silva veio, no entanto, renunciar ao recrutamento nos termos da declaração registada no processo com o n.º 2163, de 21/03/2025;-----

Por essa razão, de acordo com o disposto no artigo 26.º, n.º 2, alínea a), a candidata é excluída do procedimento concursal; -----

Mantendo-se a necessidade e os pressupostos do recrutamento descritos nos documentos acima referidos, dá-se continuidade ao mesmo através da regra da ordem decrescente da ordenação final dos candidatos prevista no artigo 37.º, n.º 1, alínea d), da LTFP; -----

Assim, de acordo com a lista unitária de ordenação final do procedimento, homologada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 13408, de 16/10/2024, e publicitada pelo Aviso (extrato) n.º 24796/2024/2, em Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 17/11, para satisfação da necessidade deve ser recrutada a candidata Cláudia Maria Gonçalves da Silva (8.ª ordenada);-----

Perante o exposto, em cumprimento da prossecução do interesse público e no uso das competências reservadas ao Presidente da Câmara Municipal, atendendo à autorização do Órgão Executivo para utilização da reserva de recrutamento interna constituída na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a referência AO1/2024, determino o seguinte: -----

1. A candidata Cláudia Maria Gonçalves da Silva deverá ser notificada, por escrito, para aceitação do posto de trabalho, devendo constar do ofício a solicitação dos documentos necessários e indispensáveis para a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na respetiva carreira e categoria e área funcional, nomeadamente: -----

i. Cópia do cartão de cidadão (número e local de emissão do B.I ou Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal e número de beneficiário da segurança social);-----

ii. Comprovativo de morada; -----

iii. Certificado de registo criminal respeitante às profissões, empregos, funções ou atividades cujo exercício envolva contacto regular com menores; -----

iv. Declaração de robustez física e psíquica para o exercício de funções (através do modelo de declaração por compromisso de honra a facultar pelo Município na altura da entrega dos documentos). -----

2. O posicionamento remuneratório da trabalhadora obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro: posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente a 878,41€ (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um centimos).-----

3. Para efeitos do artigo 46.º da LTFP, são designados, para integrarem o júri para avaliação do período experimental: -----

Presidente – António Acácio Ribeiro Gonçalves, Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, na qualidade de Presidente;-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Luís Miguel Dias Simão, Técnico Superior da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, que substitui o Presidente nas suas faltas e

impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos. -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, Encarregada Operacional da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos. -----

Para os devidos efeitos, refere-se ainda que a despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho; ----

Cabimento n.º 21248 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal;-----

Cabimento n.º 21245 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 21258 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade; -----

No mês de março, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 1.390.683,97€.-----

Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal numa próxima reunião.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho. -----

3.3 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA - ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5552, de 07/04/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“A Câmara Municipal, reunida a 31 de agosto de 2022, tomou conhecimento do Despacho nº 10018 de 23 de agosto de 2022 que se transcreve infra: -----

“Considerando que: -----

a) O Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Alvaia Zere, doravante designado por Regulamento, foi aprovado para estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitem disciplinar o exercício das competências, atribuídas à Câmara Municipal, de estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios, as quais se encontram estabelecidas nas alíneas ss) e tt) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

b) Com a aprovação deste Regulamento, assume particular relevância, a criação da Comissão Municipal de Toponímia, (art.º 2.º do Regulamento), doravante designada por Comissão, nomeadamente para:-----

- Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais;-----
- Elaborar pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal.-----

c) A Comissão poderá, ainda, propor à Câmara Municipal (n.º 5 do art.º 3.º do Regulamento):

- A encomenda de estudos e serviços; -----
- O convite a entidades nacionais ou estrangeiras para realizar estudos ou trabalhos de carácter eventual;-----

• O destacamento de funcionários da Câmara Municipal. -----

d) A Comissão reúne pelo menos uma vez de dois em dois anos (n.º 4 do art.º 2.º do Regulamento), tendo a seguinte ordem de trabalhos: -----

• Propor à Câmara Municipal a atribuição ou a alteração da denominação dos arruamentos; -----

• Dar pareceres sobre a atribuição ou alteração de denominação de arruamentos; -----

• Definir a localização dos topónimos; -----

• Propor a realização de protocolos ou acordos com municípios de países com quem Portugal mantenha relações diplomáticas, com vista à troca de topónimos, em relações de reciprocidade;

• Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação;

• Garantir, em colaboração com a Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, a existência de um acervo toponímico do Município. -----

e) O mandato da Comissão será coincidente com o mandato da Câmara Municipal (n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento) sendo que a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo garantem o apoio técnico e de secretariado à referida Comissão (n.º 4 do art.º 3.º do Regulamento). -----

f) A Comissão, a nomear por despacho do Exmo. Sr. Presidente, terá que ser composta pelo Presidente da Câmara ou por um Vereador designado, que presidirá a Comissão, por três cidadãos de idoneidade e prestígio reconhecido e por um técnico da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo. -----

g) Poderão ainda, ser solicitados pareceres consultivos às Juntas de Freguesia, CTT, GNR, Bombeiros e outras entidades e solicitado, também, a presença dos seus representantes nas reuniões da Comissão. -----

Determino: -----

1. Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Alvaiázere, a nomeação, para integrar a Comissão, dos seguintes elementos: -----

a) Presidente da Comissão, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 2.º do Regulamento, o Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro, a quem cabe, presidir, também, todas as reuniões da Comissão; -----

b) Ana Paula Alves Ferreira Delgado, Henrique Mendes Gomes e Maria Nunes Rosa Simões Pereira nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 2.º do Regulamento; -----

c) Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, como Técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da CMA, nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 2.º do Regulamento. -----

Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal, bem como aos membros constituintes da Comissão." -----

Ora, Henrique Mendes Gomes faleceu, pelo que, em sua substituição nesta comissão, se designa o cidadão António Simões Ribeiro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho. -----

3.4 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5551, de 07/04/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"A Câmara Municipal, reunida a 09 de fevereiro de 2022, tomou conhecimento do Despacho nº1481 de 04 de fevereiro de 2022 que se transcreve infra: -----

"Considerando que: -----

1) De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Alvaiázere, é criada a Comissão Municipal de Trânsito (doravante, Comissão), órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no concelho de Alvaiázere. -----

2) Decorre do artigo 5.º do mesmo normativo que integram a Comissão: -----

a. O Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

b. O vereador com poderes delegados em matéria de trânsito; -----

c. Um representante do comando da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere; -----

d. Um representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Alvaiázere; -----

e. Um técnico da Unidade Orgânica de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos indicado pelo Presidente de Câmara (atual Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, doravante DOMU); -----

f. Pode ainda, na alínea f) do mesmo artigo, o Presidente de Câmara ou pessoa por ele designada, solicitar pareceres consultivos às Juntas de freguesia, proteção civil e outras entidades, ou solicitar a presença de representantes das entidades referidas, em reuniões da Comissão. -----

g. O número 2 do artigo 5.º estabelece que a Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara. -----

Assim, determino que a Comissão seja constituída pelos seguintes elementos: -----

1. Por mim, que presido à Comissão e que serei substituído pelo Vice-Presidente nas minhas faltas ou impedimentos; -----

2. Pelo vereador com o pelouro do trânsito, no caso em concreto, pelo Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro; -----

3. Por um representante do comando da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere, a indicar por esta estrutura; -----

4. Por um representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Alvaiázere, a indicar por esta estrutura; -----

5. Pelo Chefe de Divisão da DOMU, Sr. Eng.º José Luís Carvalho. -----

Dê-se conhecimento à Digníssima Câmara Municipal, ao Sr. Vice-Presidente e ao Sr. Chefe de Divisão da DOMU." -----

6. Ora, o Eng.º José Luís Carvalho, Chefe de Divisão da DOMU, encontra-se aposentado desde 31/12/2024, pelo que, em sua substituição nesta comissão, se designa o Técnico Superior Eng.º Hilário Simões.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, POR LOTES, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA BAIRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS - RATIFICAÇÃO DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4988, de 27/03/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi aberto por decisão de contratar proferida em 19 de fevereiro de 2025 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. A ata do júri do procedimento do dia 27 de março de 2025 elaborada na sequência de quatro pedidos de esclarecimentos, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e que vem propor que seja efetuada uma retificação oficiosa ao caderno de Encargos pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 9 de abril não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para apresentação de propostas previsto para o dia de hoje, 27 de março; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Retificar, oficiosamente, os erros e omissões do caderno de encargos, cuja peça retificada se encontra em anexo, nos seguintes termos: -----

Página 25 – Cláusula 28.^a - Onde se lê: “(...) Pretende-se instalação de um mupi com as seguintes características mínimas: Duplo Led RGB Dinâmico lateral com controladora” deve retirar-se a característica Duplo Led RGB Dinâmico lateral com controladora; -----

Página 39: Onde se lê: "(...) • O valor da proposta deverá garantir o licenciamento da solução tecnológica e serviços de acompanhamento referidos anteriormente durante dois anos;" deve ler-se "(...)-----

• O valor da proposta deverá garantir o licenciamento da solução tecnológica, no modelo Saas e serviços de acompanhamento referidos anteriormente durante trinta e seis meses; (...)-----

Página 42: Onde se lê: "(...) Comunidade com pelo menos 1 Milhão de utilizadores registados" deve retirar-se o requisito Comunidade com pelo menos 1 Milhão de utilizadores registados -----

2. Prorrogar em dez dias o prazo para apresentação de propostas nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da retificação e a prorrogação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º, respetivamente, ambos do CCP; -----

4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou, resumidamente, a informação referindo que houve necessidade de uma retificação do caderno de encargos e tendo em conta o prazo tomou a decisão de aprovar essa alteração e, conseqüentemente, a prorrogação do prazo de apresentação de propostas, cuja aprovação se apresenta agora a ratificação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Retificar, oficiosamente, os erros e omissões do caderno de encargos, cuja peça retificada se encontra em anexo, nos seguintes termos:-----

Página 25 – Cláusula 28.ª - Onde se lê: "(...) Pretende-se instalação de um mupi com as seguintes características mínimas: Duplo Led RGB Dinâmico lateral com controladora" deve retirar-se a característica Duplo Led RGB Dinâmico lateral com controladora; -----

Página 39: Onde se lê: "(...) • O valor da proposta deverá garantir o licenciamento da solução tecnológica e serviços de acompanhamento referidos anteriormente durante dois anos;" deve ler-se "(...)-----

• O valor da proposta deverá garantir o licenciamento da solução tecnológica, no modelo Saas e serviços de acompanhamento referidos anteriormente durante trinta e seis meses; (...)-----

Página 42: Onde se lê: "(...) Comunidade com pelo menos 1 Milhão de utilizadores registados" deve retirar-se o requisito Comunidade com pelo menos 1 Milhão de utilizadores registados -----

2. Prorrogar em dez dias o prazo para apresentação de propostas nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP; -----

3. Ordenar a publicação da retificação e a prorrogação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º, respetivamente, ambos do CCP. -----

O despacho número 4988 do Senhor Presidente, o caderno de encargos, a ata do júri e os pedidos de esclarecimentos de erros e omissões dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 REVERSÃO DE PROVISÕES - CNPD - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 4744, do serviço de Contabilidade Económico e Património, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, e o respetivo relatório do sistema documental MGD no qual está vertido o despacho do Senhor Presidente, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando: -----

1. O Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP); -----

2. A NCP 15 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – que tem por base a IPSAS 19, cujo objetivo é definir provisões, passivos e ativos contingentes, e identificar as circunstâncias em que as provisões devem ser reconhecidas e como devem ser mensuradas, devendo constar em notas explicativas às demonstrações financeiras, para permitir que os utilizadores compreendam a sua natureza, oportunidade e quantia de acordo com exigido na NCP 1;-----

3. As provisões podem ser distintas dos outros passivos, tais como contas a pagar e acréscimos, porque há incerteza aquando do momento ou da quantia dos dispêndios futuros exigidos na sua liquidação, ou seja, é um passivo de momento ou quantia incertos; -----

4. Ainda assim as provisões são reconhecidas como passivos, partindo do princípio que a respetiva quantia pode ser fiavelmente estimada, porque são obrigações presentes em que é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essas obrigações; -----

5. Uma provisão deve de ser reconhecida quando, cumulativamente:-----

- A entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado -----
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;-----
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação; -----

6. Foi rececionado em 09 de janeiro de 2024 o ofício remetido pela comissão Nacional de Proteção de Dados - SAI_CNPD/2023/5332 - datado de 27/12/2023 com registo no programa

de gestão documental, n.º 160 e processo n.º 2024/500.40.001/1, onde constam as conclusões da Deliberação/2023/991 de 05 de dezembro de 2022, que obteve o despacho da Senhora Presidente da Comissão Nacional Proteção de Dados que, de seguida, se transcreve:-----

"Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 43/2004, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e pelos fundamentos constantes da Deliberação/2023/991, desta Comissão, de 5 de dezembro de 2023, homologo a referida Deliberação e, consequentemente aplico, ao arguido Município de Alvaiázere, uma coima no montante de €50.000 (cinquenta mil euros)."

7. Por conta do despacho acima transcrita e da deliberação de Câmara de 20 de março de 2024 foi considerada na prestação de contas de 2023 a constituição de uma provisão no montante de 50 000€;

8. Em 02 de julho de 2024 foi rececionado um ofício remetido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Leiria – Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos - com a referência 107463501 - registo MGD n.º 4309, processo 2024/500.40.001/1 – comunicando que no processo instalado pela CNPD, o Município de Alvaiázere seria condenado a liquidar uma coima que ascende a 12.500€;

9. Deve assim, e salvo melhor entendimento do Órgão Executivo, ser revertida a provisão constituída, nos termos abaixo identificados.-----

Assim perante o exposto somos a propor que, ao abrigo do disposto na NCP1 ponto 5 suponto 12, a Câmara Municipal, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, analise e delibere, caso assim o entenda:---

1. Mandar efetuar a reversão da provisão constituída ao abrigo da NCP-15, conjugada com a NCP 1, no montante de €37.500 (trinta e sete mil e quinhentos euros), devendo, para o efeito, ser efetuado o seguinte registo: -----

299 – Outras Provisões (D)	7639 – Outras Provisões (C)
----------------------------	-----------------------------

Despacho: -----

"Concordo com a proposta da Chefe de Divisão. Proceda-se em conformidade."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e respetivos anexos e, ao abrigo do disposto na NCP1 ponto 5 subponto 12, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Mandar efetuar a reversão da provisão constituída ao abrigo da NCP-15, conjugada com a NCP 1, no montante de €37.500 (trinta e sete mil e quinhentos euros), devendo, para o efeito, ser efetuado o seguinte registo: -----

299 – Outras Provisões (D)	7639 – Outras Provisões (C)
----------------------------	-----------------------------

A informação n.º 4744 do técnico superior Nelson Santos, o respetivo relatório do sistema documental MGD, as sentenças e os balancetes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE VÍTOR MANUEL RODRIGUES SIMÕES DE SOUSA- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5136, de 31/03/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Foi com profundo pesar que hoje, dia 31 de março de 2025, a comunidade Alvaiazerense acolheu a notícia do falecimento de Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa. -----

Vítor Sousa dedicou muito do seu percurso em prol da sociedade alvaiazerense, designadamente no apoio a diversas causas nobres e associações do Concelho. Por via da sua presença constante, dedicação e energia impulsionou o tecido associativo em alturas cruciais para Alvaiazer.-----

Ao longo de todo este percurso preservou e lutou sempre pelo interesse do Concelho, tendo sido Deputado Municipal durante 35 anos, desde 1990.-----

Foi este seu permanente e valioso contributo à comunidade alvaiazerense que lhe mereceu elevado reconhecimento por todos nós ao longo da sua vida.-----

Apresenta o Município de Alvaiazer à família sentidas condolências e em sua memória e reconhecimento, e em face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2019, de 12 de setembro, determino o luto municipal nos dias 1 e 2 de abril de 2025, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste. -----

Mais determino a submissão do presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 5136, de 31 de março de 2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, no qual determinou o Luto Municipal pelo falecimento de Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ANO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 5180, de 01/04/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Em 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, que estabelece que os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, englobando a necessidade de se proceder à elaboração anual de relatórios sobre a execução do plano;-----
2. O Município de Alvaia zere elaborou, em 2009, o Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e procedeu à sua revisão em 2013 e em 2020, tendo vindo a monitorizar a sua execução anualmente, de acordo com o plano em vigor; -----
3. O PPR compreende um conjunto de medidas propostas para mitigar e gerir os riscos existentes identificados pelos serviços/unidades orgânicas da Câmara Municipal, pelo que incide maioritariamente nas áreas da contratação pública, recursos humanos, licenciamento, fiscalização, obras públicas, contabilidade e tesouraria e controlo das faixas de gestão de combustível, por terem sido consideradas estas as áreas com maior sujeição a atos de corrupção e infrações conexas; -----
4. Por via da aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), este dever passou a constar de diploma legal, encontrando-se previsto no artigo 6.º do RGPC; -----
5. Assim, é dever do Município proceder à elaboração do relatório anual de execução do Plano em vigor (2020), de forma a quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena execução;-----
6. A elaboração do PPR e respetivos relatórios de execução compete ao Gabinete de Auditoria, no entanto, não se encontrando nenhum trabalhador afeto a este Gabinete, o relatório de execução ficou a cargo da Divisão Financeira e de Recursos Humanos e da Unidade de Contratação Pública e Assessoria; -----
7. Para a sua elaboração, foram consultados os responsáveis pelos diversos serviços municipais, identificados pelo despacho n.º 4359, de 13/03/2025, que vieram prestar contributos quanto à implementação das medidas identificadas no PPR (V. processo MGD n.º 2025/150.10.100/2); ---
8. O presente relatório de execução anual, referente ao ano de 2024, deve ser submetido a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e, após preenchidos estes dois requisitos, deve ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, à

Inspeção Geral de Finanças e, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGCP, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção; -----

Atendendo ao exposto, aprovando o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2024, elaborado pelo serviço competente, submeto o mesmo à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o relatório referindo que se trata de um documento vasto e que tem sido melhorado a cada ano, referindo ainda que o mesmo necessita de uma revisão mais profunda, no entanto ainda não foi possível fazer essa revisão mais robusta. Mais referiu que se trata de uma ferramenta preciosa para monitorizar aquilo que são os riscos de gestão, corrupção e infrações conexas. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que pelo teor do relatório e pelas repetidas oportunidades de melhoria que lhe estão subjacentes, o seu sentido de voto será de abstenção. A Câmara Municipal analisou a informação e o relatório e, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, que foi presente a esta reunião do órgão Executivo, remetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão; -----

Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, deve este ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, à Inspeção Geral de Finanças e, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGCP, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção. -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 5180 e o relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas de 2024, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 "REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS" (RGTM);

Foi presente à reunião a informação n.º 5550, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;-----
2. Torna-se imprescindível proceder a uma revisão regulamentar, em matéria de taxas em vigor no Município, de forma a ajustar a prática e as necessidades dos serviços e corrigindo ainda algumas assimetrias nos valores que vinham a ser praticados;-----
3. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município;-----
4. A 19 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da alteração e revogação do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), publicado pelo aviso n.º 8892/2016, na 2.ª série do diário da República n.º 136, de 18 de julho;-----
5. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 19 de dezembro de 2024 foi publicado o Edital nº 17627, que fixou um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração deste regulamento;-----
6. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar;-----
7. Tendo em conta a necessidade atrás descrita, e na perspetiva de cumprir os novos ditames legais, foi elaborado um novo Regulamento, cujo conteúdo e sistematização obedece ao disposto na diversa legislação sobre a matéria;-----
8. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----
9. O edital do período de discussão pública deste projeto de regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 28, de 10 de fevereiro, sob o edital n.º 237/2025, disponibilizado na página eletrónica do Município e ainda nos lugares de estilo;-----

10. A Câmara Municipal verificou que o prazo fixado para a consulta pública dos projetos de regulamento decorreu sem que fossem endereçados contributos ou sugestões de alteração e, oficiosamente, a Câmara Municipal também não introduziu alterações estruturais que afetassem o espírito dos articulados em causa, tendo concluído a sua versão final. -----

11. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município, submetidos pela Câmara Municipal. -----

Atendendo-se ao exposto, e de acordo com a referida informação, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

a) Aprovar e mandar submeter à Assembleia Municipal do Regulamento Geral de Taxas Municipais, ao abrigo das normas acima referidas, com vista à sua aprovação por aquele órgão deliberativo; -----

b) Determinar que, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal, os presentes Regulamentos sejam publicitados na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-alvaiazere.pt>), nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o Regulamento Geral de Taxas Municipais, referindo que se trata de um documento muito exaustivo, o qual demorou quase um ano a ser elaborado uma vez que são muitas as variáveis que influenciam a definição das taxas a aplicar pelo Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. O “Regulamento Geral de Taxas Municipais”; -----
2. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar submeter o “Regulamento Geral de Taxas Municipais” à aprovação da Assembleia Municipal; -----

3. Determinar que, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal, o presente Regulamento seja publicitado na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-alvaiazere.pt>), nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A informação n.º 5550 assim como o Regulamento Geral de Taxas Municipais, a Tabela das Taxas Municipais e o Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira das Taxas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 REGULAMENTO GERAL DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE" (RGPM);
Foi presente à reunião a informação n.º 5037, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva. Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Alvaiázere;-----
2. Torna-se imprescindível proceder a uma revisão regulamentar, em matéria de taxas e preços em vigor no Município, de forma a ajustar a prática e as necessidades dos serviços e corrigindo ainda algumas assimetrias nos valores que vinham a ser praticados;-----
3. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município;-----
4. A 19 de dezembro de 2024, em sede de reunião do Executivo Municipal, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da alteração e revogação do Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere (RGPM), publicado pelo aviso nº 8949/2016, na 2.ª série do diário da República n.º 137, de 19 de julho; -----
5. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 19 de dezembro de 2024 foi publicado o Aviso, que fixou um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
6. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar;-----

7. Tendo em conta a necessidade atrás descrita, e na perspectiva de cumprir os novos ditames legais, foi elaborado um novo Regulamento, cujo conteúdo e sistematização obedece ao disposto na diversa legislação sobre a matéria;-----

8. Na sua reunião ordinária de 24 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar o projeto de "Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere", tendo por base o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

9. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

10. A referida consulta pública do projeto de regulamento teve lugar nos termos legalmente previstos no número anterior, com a publicação do edital n.º 238/2025 na 2.ª Série do Diário da República n.º 28, de 10 de fevereiro, a sua disponibilização na página eletrónica do Município e ainda nos lugares de estilo, nos termos dos quais foram concedidos 30 (trinta) dias para efeitos de recolha de sugestões; -----

11. A Câmara Municipal verificou que o prazo fixado para a consulta pública dos projetos de regulamento decorreu sem que fossem endereçados contributos ou sugestões de alteração e, oficiosamente, a Câmara Municipal também não introduziu alterações estruturais que afetassem o espírito dos articulados em causa, tendo concluído a sua versão final. -----

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município, submetidos pela Câmara Municipal. -----

Atendendo-se ao exposto, e de acordo com a referida informação, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

a) Aprovar e mandar submeter à Assembleia Municipal o Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere, ao abrigo das normas acima referidas, com vista à sua aprovação por aquele órgão deliberativo; -----

b) Determinar que, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal, os presentes Regulamentos sejam publicitados na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-alvaiazere.pt>), nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. O "Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiaçere"; -----
2. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar submeter o "Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiaçere" à aprovação da Assembleia Municipal; -----
3. Determinar que, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal, o presente Regulamento seja publicitado na 2.ª série do Diário da República e no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-alvaiaçere.pt>), nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A informação n.º 5037 bem como o Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiaçere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDOS DE APOIO NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS MARCHAS POPULARES;

Foi presente à reunião a informação n.º 5506 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

- a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiaçere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----
- b) Todas as Freguesias vieram junto do Município requerer que este lhes conceda um apoio financeiro com vista a comparticipar o investimento efetuado para a prossecução das marchas populares de 2025;-----
- c) O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nomeadamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo. -----
- d) Considera-se como fundamentado o pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado. -----
- e) Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, os apoios "são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos

seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal".-----

f) A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, deve a Câmara Municipal aprovar o apoio de €5.000,00 a conceder às Juntas de Freguesia, e submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal.-----

5. Submete-se à consideração de V/Exa."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e dos pedidos e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o apoio no valor de €5.000,00 a cada uma das Juntas de Freguesia, num total de €25.000€ (vinte e cinco mil euros) tendo este valor enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079/2, devendo, caso esta despesa seja aprovada pela Órgão Deliberativo, a Unidade de Gestão Financeira efetuar o competente cabimento nesta GOP devendo este valor ser pago logo que tal seja ordenado pelo responsável pela direção do procedimento; -----

2. Mandar submeter este assunto à deliberação da Assembleia Municipal, devendo este valor, caso seja aprovado, ser devidamente cabimentado, comprometido e pago pelos serviços de gestão financeira imediatamente após ordem pelo responsável pela direção do procedimento; --

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5506 do adjunto do Gabinete de Apoio à presidência, assim como os pedidos de apoio das Juntas de Freguesias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - REPARAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE MAÇÃS DE D. MARIA - JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE D. MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5540, de 07/04/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 2614 de 4 de abril de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 11.130,00 (onze mil, cento e trinta euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto; -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----
 - c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----
 - d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

9. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Reparação da casa Mortuária de Maços de D. Maria, requerido pela Junta de Freguesia de Maços de Dona Maria, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção;-----

10. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 11.130,00 (onze mil, cento e trinta euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

11. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º Pedro Santana; -----

12. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng. Pedro Santana.”

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar e emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Reparação da Casa Mortuária de Maços de D. Maria, requerido pela Junta de Freguesia de Maços de Dona Maria,

salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção;-----

2. Verificada que se encontra a sua conformidade legal para todos os devidos e legais efeitos, aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de €11.130,00 (onze mil, cento e trinta euros), para suportar os custos com a prossecução e execução dos trabalhos de Reparação da Casa Mortuária de Maços de D. Maria, devendo esta despesa onerar a GOP 4 420 2023/5079/1, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento e compromisso caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente, não possuindo a presente despesa plurianualidade, tendo em conta que o prazo de finalização e de pagamento desta à Freguesia deverá ocorrer em 2025; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação número 5540, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como o pedido de apoio da junta de freguesia de Maços de Dona Maria e a informação n.º 2614 do serviço de Urbanismo e Edificação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO/ESTACIONAMENTO E FONTANÁRIO ANEXO À CAPELA DO BARQUEIRO - JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE D. MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5560 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 2703 de 7 de abril de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto. -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----
 - c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----
 - d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

9. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Requalificação do Espaço/Estacionamento e Fontanário anexo à Capela do Barqueiro, requerido pela Junta de Freguesia de Mações de Dona Maria, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção; -----

10. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

11. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º Pedro Santana; -----

12. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º Pedro Santana." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar e emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Requalificação do Espaço/Estacionamento e Fontanário anexo à Capela do Barqueiro, requerido pela Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção;-----

2. Verificada que se encontra a sua conformidade legal para todos os devidos e legais efeitos aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de €21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros), para suportar os custos com a prossecução e execução dos trabalhos de Requalificação do Espaço/Estacionamento e Fontanário anexo à Capela do Barqueiro, devendo esta despesa onerar a GOP 4 420 2023/5079/1, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento e compromisso caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente, não possuindo a presente despesa plurianualidade, tendo em conta que o prazo de finalização e de pagamento desta à Freguesia deverá ocorrer em 2025;-----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação número 5560 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como o pedido de apoio da junta de freguesia de Maçãs de Dona Maria e a informação n.º 2703 do serviço de Urbanismo e Edificação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE ALMOSTER - EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA A BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PEDONAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5625 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. A Junta de Freguesia de Almoster sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais em diversos arruamentos, que se assume como uma infraestrutura determinante para o desenvolvimento do concelho, desempenhando um papel decisivo no suporte quer ao crescimento económico e turístico da região, bem como, para melhorar a qualidade de vida dos habitantes melhorando os acessos pedonais em diversas povoações;-----

2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;-----

4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----

5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir;-----

b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação;-----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global;-----
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;-----
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;-----
- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;-----
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.-----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o

contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester com vista à execução da empreitada beneficiação de acessos pedonais;-----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 31.768,20 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester com vista à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de € 31.768,20 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos); -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 31.768,20 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester com vista à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de € 31.768,20 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025; -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 31.768,20 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito

euros e vinte cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana. -----

A informação n.º 5625 do Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.11 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE ALVAIÁZERE - EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA A BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PEDONAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5607 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Junta de Freguesia de Alvaiázere sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à execução de empreitada para a beneficiação de acessos pedonais em diversos arruamentos, que se assume como uma infraestrutura determinante para o desenvolvimento do concelho, desempenhando um papel decisivo no suporte quer ao crescimento económico e turístico da região, bem como, para melhorar a qualidade de vida dos habitantes melhorando os acessos pedonais em diversas povoações; -----

2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----

4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----

5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; -----

b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global; -----

- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----

- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----

- A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais; -----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 31.555,14 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de € 31.555,14 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos); -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 31.555,14 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de €31.555,14 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025; -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 “Contratos Interadministrativos – Freguesias”, com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de €31.555,14 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo;-----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 5607 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAÍZERE E A FREGUESIA MAÇÃS DE D. MARIA - EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA A BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PEDONAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5605 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais em diversas localidades, que se assume como uma infraestrutura determinante para o desenvolvimento do concelho, desempenhando um papel decisivo no suporte quer ao crescimento económico e turístico da região, bem como, para melhorar a qualidade de vida dos habitantes melhorando os acessos pedonais em diversas povoações;-----
2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência;-----
3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;-----
4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.-----
5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim:-----
 - a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir;-----
 - b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação;-----
 - c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:-----
 - O não aumento da despesa pública global;-----
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;-----
 - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;-----
 - O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;-----
 - A articulação entre os diversos níveis da administração pública.-----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Mações de Dona Maria com vista à execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais;-----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 31.796,29 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Mações de Dona Maria com vista à execução da execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de €31.796,29 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos); -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 31.796,29 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, , nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Mações de Dona Maria com vista à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de €31.796,29 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025; -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo

cabimento do montante previsível de €31.796,29 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo;-----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 5605 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE PELMÁ - EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA A BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PEDONAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5604 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Junta de Freguesia de Pelmá sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais em diversas localidades, que se assume como uma infraestrutura determinante para o desenvolvimento do concelho, desempenhando um papel decisivo no suporte quer ao crescimento económico e turístico da região, bem como, para melhorar a qualidade de vida dos habitantes melhorando os acessos pedonais em diversas povoações; -----

2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de

competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----

4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----

5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; -----

b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global; -----
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----

- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----

- A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais; -----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 31.799,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea I) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Palmá com vista à execução da empreitada para beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de €31.799,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos); -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 31.799,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove

euros e sete cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da empreitada para a beneficiação de acessos pedonais, que tem associada uma despesa de €31.799,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos),), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025;-----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 “Contratos Interadministrativos – Freguesias”, com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível €31.799,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 5604 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.14 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO - EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL NA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5624 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

1. A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à execução da empreitada para pavimentação da rede viária municipal na Freguesia de Pussos São Pedro, que se assume como uma infraestrutura determinante para o desenvolvimento do concelho, desempenhando um papel decisivo no suporte quer ao crescimento económico e turístico da região, bem como, para melhorar a qualidade de vida dos habitantes melhorando os acessos em diversas povoações; -----
2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----
3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----
4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----
5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----
 - a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; -----
 - b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----
 - c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----
 - O não aumento da despesa pública global; -----
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----

• Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

• O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----

• A articulação entre os diversos níveis da administração pública; -----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pussos São Pedro com vista à execução da empreitada para pavimentação da rede viária municipal na Freguesia de Pussos São Pedro; -----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 38.046,58 (trinta e oito mil, quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pussos São Pedro com vista à execução da empreitada para pavimentação da rede viária municipal na Freguesia de Pussos São Pedro, que tem associada uma despesa de € 38.046,58 (trinta e oito mil, quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 38.046,58 (trinta e oito mil, quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo. -----

3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez, resumidamente, a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pussos São Pedro com vista à execução da empreitada para pavimentação da rede

viária municipal na Freguesia de Pussos São Pedro, que tem associada uma despesa de €38.046,58 (trinta e oito mil, quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025; -----

2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível €38.046,58 (trinta e oito mil, quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo; -----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana. -----

A informação n.º 5624 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.15 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE PELMÁ - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA AVANTEIRA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5603 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Junta de Freguesia de Pelmá sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à construção de um parque infantil na Avanteira, de forma a fomentar a socialização, criando um ponto de encontro para famílias e crianças, fortalecendo os laços comunitários, uma vez que o atual parque se encontra em avançado estado de degradação. Pretende-se que a remodelação do atual parque seja um espaço seguro e inclusivo, destinado ao lazer e desenvolvimento das

crianças e jovens da comunidade, proporcionando um ambiente onde as crianças e jovens possam brincar, socializar e desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais, promovendo-se desta forma o bem-estar infantil; -----

2. Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

3. O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----

4. O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. -----

5. Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; -----

b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global; -----

- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----

- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----

- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----

- A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

6. As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da empreitada de construção de um parque infantil na Avanteira; -----

7. O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 69.992,65 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias". -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da execução da empreitada de construção de um parque infantil na Avanteira, que tem associada uma despesa de € 69.992,65 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos);-----
 2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de €69.992,65 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo;-----
 3. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
 4. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----
- O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----
- Por unanimidade:-----
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da empreitada de construção de um parque infantil na Avanteira, que tem associada uma despesa de €69.992,65 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), com previsão de execução no decorrer do presente ano de 2025; -----
 2. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", com classificação económica 0102/08050102, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente proposta, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de €69.992,65 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo;-----
 3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
 4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---
 5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo

Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a técnica superior Fátima Liliana Vaz. -----

A informação n.º 5603 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.16 AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS NO ÂMBITO DO SIADAP 1 - 2024;

Foi presente à reunião o despacho número 5549, de 07/04/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aquele diploma aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) integra o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1);-----

b) Para esse efeito, são fixados anualmente objetivos que, conjuntamente com outros fatores, como os objetivos estratégicos plurianuais e os meios disponíveis, formam o quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que permite essa avaliação (cfr. Artigo 10.º do Decreto-Lei);-----

c) Relativamente ao ano de 2024, verifica-se que foram fixados os objetivos constantes do processo MGD n.º 2023/150.20.100/2;-----

d) De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, as unidades orgânicas devem apresentar um relatório de desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados em relação aos objetivos anualmente fixados, bem como informação relativa: -----

- À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos;-----

- Às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes; -----

- Às medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir; -----

- À audição dos trabalhadores na autoavaliação dos serviços. -----

e) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Presidente da Câmara Municipal gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009; -----

Determino que: -----

1. Nos termos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2023 e refletidas nos relatórios anexos: -----

i. Divisão Administrativa e Financeira (atual Divisão Financeira e de Recursos Humanos) – Desempenho bom; -----

ii. Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Desempenho bom; -----

iii. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----

iv. Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

2. De acordo com o determinado no referido n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deve o presente despacho ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal." -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação da informação e dos relatórios de avaliação das Unidades Orgânicas, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, naturalmente, não lidam diretamente com as Unidades Orgânicas e, embora tenham a perceção de algum do trabalho realizado através das informações que são apresentadas em sede de reunião da Câmara Municipal, o seu sentido de voto será de abstenção uma vez que não acompanham todo o trabalho desenvolvido pelas Unidades Orgânicas o qual se estendem muito para além das informações presentes em sede de reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e os respetivos relatórios finais e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho número 5549, de 07/04/2025 do Senhor Presidente no qual aprovou a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2024 e refletidas nos relatórios anexos: -----

i. Divisão Administrativa e Financeira (atual Divisão Financeira e de Recursos Humanos) – Desempenho bom; -----

ii. Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Desempenho bom; -----

iii. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Desempenho bom; -----

iv. Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil – Desempenho bom. -----

O despacho número 5549 do Senhor Presidente assim como os relatórios finais do desempenho das Unidades Orgânicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.17 COLOCAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA LOCALIDADE DE BARQUEIRO - INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Ponto adiado. -----

4.18 FAFIPA 2025 - NORMAS DIVERSAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5590, de 08/04/2025, do serviço Turismo, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
 - A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
 - A FAFIPA é uma marca de identidade do concelho, na medida em que permite dar a conhecer Alvaiázere e o seu património agrícola, florestal, industrial, natural e cultural nos termos do disposto no Regulamento de participação existente para o efeito – Aviso n.º 5827/2016, publicado na 2ª Serie do Diário da República nº. 87, de 5 de maio; -----
 - Este ano assinala-se 43 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaiazerenses que tanto simbolismo atribuem à FAFIPA; -----
 - Assim, e para celebrar os 43 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação da FAFIPA, criando uma edição especial onde todos os alvaiazerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----
 - O evento FAFIPA terá lugar no recinto do parque multiusos entre os dias 12 e 15 de junho de 2025; -----
 - Existe um conjunto de iniciativas de carácter lúdico que integrarão o programa da FAFIPA e para as quais haverá lugar a pagamentos por atividade e pagamento de uma caução inerente à participação dos expositores no evento.-----
1. Entre os dias 12 e 15 de junho – Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----
 2. Dia 13 de junho de 2025 (pelas 19h00) – Corrida urbana/caminhada designado trail do Luzecu;-----

3. Dia 14 de junho de 2025 (pelas 14h00) - Torneio de Sueca; -----
4. Dias 14 e 15 de junho de 2024 (15h00/16h30 e das 17h/18h30) - Safaris Turísticos; -----
5. Dia 15 de Junho de 2025 (pelas 08h30) - Passeio de Tratores; -----
6. Dia 15 de junho de 2025 (pelas 08h30) - Passeio Equestre e Bênção de Cavalos e Cavaleiros;
É sugestão que a participação nestes eventos tenha um custo de: -----
- Pagamento de uma caução no valor de 50€ por cada expositor que participa na Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----
 - 10€ para os participantes que se pretendam inscrever na Corrida urbana/caminhada designada corrida do Luzecu; -----
 - 10€ para os participantes e acompanhantes que se pretendam inscrever no passeio de tratores, crianças com idade inferior a 8 anos será gratuito. -----
 - 5€ entre os 10 anos e aos 16 anos, 10€ para adultos, 30€ para grupos de 4 pessoas – safari turístico. -----
 - A inscrição para o passeio Equestre e Bênção de Cavalos e Cavaleiros é de 5€ para os cavaleiros e de 15€ por cada acompanhante adicional maior de 12 anos. -----
- Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, e considerando a necessidade de divulgação das atividades referidas na informação, pode o Senhor Presidente decidir sobre a aprovação dos pontos seguintes, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Pontos a aprovar: -----
- a) Realização das atividades nos dias referenciados; -----
 - b) Custo por participante para cada uma das provas; -----
 - c) Normas de participação dos eventos.” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da mesma lei, na sua atual redação, bem como o regulamento de participação de atividades económicas no evento – regulamento publicado pelo edital n.º 396/2016, na 2.ª série do diário da república n.º 87, de 5 de maio, deliberou, por unanimidade: -----
1. Aprovar a realização das seguintes atividades nos dias referidos, a saber: -----
 - a) Entre os dias 12 e 15 de junho – Mostra de produtos regionais, económica, artesanato e velharias; -----
 - b) Dia 13 de junho de 2025 (pelas 19h00) – Corrida urbana/caminhada designado trail do Luzecu; -----
 - c) Dia 14 de junho de 2025 (pelas 14h00) - Torneio de Sueca; -----
 - d) Dia 14 e 15 de junho de 2025 (15h00-16h30 e das 17h00-18h30) - Safaris Turísticos; -----
 - e) Dia 15 de junho de 2025 (pelas 08h30) - Passeio de Tratores; -----
 - f) Dia 15 de junho de 2025 (pelas 08h30) – Passeio Equestre e Bênção de Cavalos e Cavaleiros.

2. Nos termos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento do Município para o corrente ano de 2025, aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 19/12/2024, aprovar as normas de participação das seguintes atividades inseridas no evento "FAFIPA 2025": -----

a) Expositores; -----

b) Corrida urbana/caminhada designado trail do Luzecu – 2025; -----

d) Passeio de Tratores; -----

e) Safaris Turísticos; -----

f) Torneio de Sueca; -----

g) XXXVII Passeio Equestre e Bênção de Cavalos e Cavaleiros "Artur Gonçalves Pedrosa"; -----

3. Aprovar os preços que constam nas respetivas normas supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, considerando o Órgão Executivo que este preço se considerada justificado e fundamentado, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, o público alvo e a dinamização da economia local que este evento irá proporcionar. Os preços aprovados incluem IVA à taxa legal em vigor, devendo dar-se conhecimento ao serviço de atendimento do Município da loja do cidadão dos valores aprovados; -----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento, nos termos do seu n.º 1 do artigo 21.º, designando-o como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo, também, competente para aprovar as despesas inerentes à sua realização, desde que se contemplem na sua competência, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

A informação n.º 5590 do serviço Turismo e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

4.19 PEDIDOS DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 2385, de 27/03/2025, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. A Câmara Municipal, reunida a 24 de janeiro de 2025, tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, os preços atualizados a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+ são os seguintes e produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 50,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 10,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, ala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações

excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. O GDA – Grupo Desportivo de Alvaiázere dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar a cedência das camaratas e da sala cowork da plataforma empresarial, no âmbito da realização de um estágio da sua equipa de futebol de iniciados do GDA, das 18h do dia 11 de abril de 2025 até às 14h do dia 13 de abril de 2025, de modo a realizar o estágio e que os jogadores e os treinadores pernoitem nessas instalações (entrada MGD 2385 de 27/03/2025), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado; -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 200,00€ (camarata: 5€/2 noites/20 pessoas).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Grupo Desportivo de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização das duas camaratas, no valor total que se cifra em 200,00€ (duzentos euros) (pela utilização das camaratas 5€/noite/20 pessoas/2 noites), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar o requerente dos valores totais da isenção. -----

A informação n.º 2385 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DE NOVO MATERIAL DE MERCHANDISING - PISCINA MUNICIPAL COBERTA;

Ponto adiado -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

5.2 CONTRATO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GDA - 2025;

Foi presente à reunião a informação número 5529, de 07/04/2025, do serviço de Desporto, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

- a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
- b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
- c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----
- e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----
- f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----
- g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular; -----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade do género; -----

i) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens; -----

j) Que a dinâmica desportiva do Grupo Desportivo de Alvaiázere tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futebol feminino; -----

k) Que as inscrições dos atletas junto da Associação de Futebol de Leiria tiveram um aumento exponencial nos últimos anos; -----

l) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €45.000,00 (trinta e cinco mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 02 252 2023/5065-1. -----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Alvaiázere (G.D.A) no valor total de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), cuja despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065-1; -----

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de 45 mil euros; -----

4. A atribuição de poderes de representação e outorga à Vereadora com o Pelouro do Desporto;

5. Designar como gestor do contrato o chefe da Unidade de Desporto Juventude e Associativismo (UDJA), António Acácio Ribeiro Gonçalves." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se manter o contrato de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo de Alvaiázere de forma a reconhecer aquilo que tem sido o papel do Grupo Desportivo de Alvaiázere na motivação e no estímulo para a atividade física nas diferentes faixas etárias e nas diferentes modalidades no concelho, pelo que propôs a aprovação do contrato de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo de Alvaiázere, no valor total de quarenta e cinco mil euros anuais, contemplando o valor que permitirá suportar a inscrição dos atletas na Federação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta estando a mesma em conformidade legal, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes: -----

1. Apesar de o Grupo Desportivo de Alvaiázere no decurso da execução do contrato-programa de 2024, não ter entregue os comprovativos de despesa e os relatórios trimestrais, tendo procedido somente à entrega do relatório anual a que obrigava o n.º 3 da cláusula décima primeira do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, relatório este que a Câmara Municipal teve oportunidade de analisar, considera este Órgão Executivo que, para todos os devidos e legais efeitos, este é comprovativo suficiente da atividade desenvolvida e da regularidade da mesma, considerando-se que o valor transferido se encontra, desta forma, devidamente justificado por aquele Grupo Desportivo e fundamenta, de forma adequada, necessária e suficiente, a manutenção deste apoio para o corrente ano de 2025, suportando e fundamentando a presente deliberação de aprovação de um novo contrato-programa e a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2025, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Grupo Desportivo de Alvaiázere, num valor total de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros); -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga à Senhora Vereadora com o pelouro do desporto, Ana Faria; -----

3. Aprovar a presente despesa, a qual tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/040701 e GOP 2 252 2023/5065-1, ordenando aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), cujo número de compromisso deve ser inscrito no contrato-programa; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

A informação número 5529 subscrita pela Senhora Vereadora, a minuta do contrato-programa, a proposta para celebração de contrato e o relatório final relativo ao ano de 2024 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião. -----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: PAGAMENTO DOS MÚSICOS PARTICIPANTES NO CONCERTO DE ANO NOVO 2025;

Foi presente à reunião a informação número 5507, de 07/04/2025, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Alva Canto – Associação de Cultura interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2156, de 21 de março de 2025; -----

b) A associação requer apoio financeiro de €600,00 para financiar a participação dos músicos profissionais que acompanharam o Coral Alva Canto no Concerto de Ano Novo; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €600,00; -----

d) Considerando que a associação em causa ainda não o fez (a data limite é o final do mês de abril), não é passível de se verificar, na presente data, sobre se a atividade está prevista em Plano de Atividades; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, e que integrou a programação de uma iniciativa municipal de grande relevo.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais. Acresce que a própria iniciativa decorre de uma parceria com o Município.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa decorreu na Igreja Matriz de Alvaiaçere, um dos principais pontos de interesse turístico da vila de Alvaiaçere, no que ao património edificado respeita.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas, tendo o Concerto de Ano Novo, em concreto, sido realizado.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	600,00 €		
Valor do apoio	600,00 €		

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €600,00.-

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €600,00 (seiscentos euros) à Alva Canto – Associação de Cultura, destinado a financiar a participação dos músicos profissionais que acompanharam o Coral Alva Canto no Concerto de Ano Novo, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do pedido e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio pontual no valor de 600,00€ (quinhentos euros), à Alva Canto – Associação de Cultura para financiar a participação dos músicos profissionais que acompanharam o grupo Coral Alva Canto no Concerto de Ano Novo; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP “Cultura”, 2/251/2025/5005/1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5507 subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: FÉRIAS EM CONTEXTO DE PRAIA PARA OS UTENTES DAQUELA INSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 5389, de 03/04/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando o seguinte:-----

- a) A Associação Casa do Povo de Alvaiázere interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2375, de 26 de março de 2025;-----
- b) A associação requer apoio financeiro de €4.000,00 para apoiar a realização de férias em contexto de praia para 16 dos seus utentes, durante uma semana;-----
- c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €4.000,00, tendo conseguido obter um apoio financeiro de €2.031,30, fruto de uma outra candidatura, sendo que o custo total da iniciativa se cifra em €8.387,38.-----
- d) Considerando que a associação em causa ainda não o fez (a data limite é o final do mês de abril), não é passível de se verificar, na presente data, sobre se a atividade está prevista em Plano de Atividades;-----
- e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----
 - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
 - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%;-----
 - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%.-----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A iniciativa em causa, de âmbito social, assume-se como relevante para potenciar a coesão da comunidade concelhia	50,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Casa do Povo de Alvaiázere é uma entidade que apresenta um histórico de boas relações de cooperação e de envolvimento, quer com outras entidades, quer com a comunidade.	20,00%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade não está relacionada com estas atividades	0,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade proposta não apresenta relevância para a valorização do património concelhio.	0,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem demonstrado ter capacidade de execução dos projetos para os quais recebe apoios	10%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	4 000,00€	Valor a comparticipar	3 200,00 €

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €3.200,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €3.200,00 (três mil e duzentos euros), destinado a apoiar a oferta de férias em contexto de praia para dezasseis utentes da Associação Casa do Povo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do pedido e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º, 30.º e 34.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas f) e h) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €3.200,00 (três mil e duzentos euros) à Associação da Casa do Povo do Concelho de Alvaiázere, destinado a apoiar a oferta de férias em contexto de praia para dezasseis utentes da Associação Casa do Povo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2025/5004/1 - Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à atividade regular; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma, devendo, caso não exista doação disponível suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental modificativa a aprovar pelo Sr. Presidente, conforme delegação de competências que lhe foram efetuadas por este Órgão Executivo; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 5389 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.5 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA DELEGAÇÃO DE ALVAIÁZERE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: REALIZAÇÃO DE GALA COMEMORATIVA DOS 50 ANOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 5387, de 03/04/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 1625, de 28 de fevereiro de 2025; -----

b) A associação requer apoio financeiro de €10.450,00 para financiar a realização da gala comemorativo do quinquagésimo aniversário da entidade; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €10.450,00, não considerando o custo com as refeições para os participantes que se venham a inscrever; -----

d) Considerando que a associação em causa ainda não o fez (a data limite é o final do mês de abril), não é passível de se verificar, na presente data, sobre se a atividade está prevista em Plano de Atividades; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Considerando a missão da instituição em causa, a iniciativa permite reforçar os laços comunitários	50,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Cruz Vermelha é uma entidade que apresenta um histórico de boas relações de cooperação e de envolvimento, quer com outras entidades, quer com a comunidade.	20,00%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A iniciativa não prevê atividades com vista à formação de novos públicos	0,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade proposta não apresenta relevância para a valorização do património concelhio	0,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem demonstrado ter capacidade de execução dos projetos para os quais recebe apoios	10%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	10 450,00€		
Valor do apoio	8 360,00€		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €8.360,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta euros), destinado a apoiar a gala comemorativa do quinquagésimo aniversário da Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto e da informação referindo que também se trata de uma causa importante e benemérita. De seguida, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º, 30.º e 34.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea h) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta euros) à Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, destinado a realização da gala comemorativa do seu quinquagésimo aniversário, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2025/5004/1 - Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à atividade regular; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP acima identificada, no montante da despesa aqui aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 5387 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.6 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ADECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE: NOVA REPARAÇÃO DE TENDA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5386, de 03/04/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 1441, de 19 de fevereiro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da reparação da respetiva tenda; -----

b) A necessidade evidenciada é, segundo, a requerente, de natureza imprevista, uma vez que a associação não havia planeado proceder à reparação daquele equipamento, que, por sinal, recentemente havia sido reparado; -----

c) O apoio em causa ascende a €8.665,35, conforme orçamento que acompanha o requerimento; -----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere; --

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A ADECA disponibiliza a respetiva tenda, de forma gratuita, para entidades locais, possibilitando a realização de inúmeras atividades relevantes para o desenvolvimento da comunidade local.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Ao ceder a tenda, a ADECA revela, de forma inequívoca, uma atitude de envolvimento com outras entidades.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A tenda presta-se a ser utilizada em inúmeros contextos, muitos que englobam a realização de atividades culturais.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A tenda é utilizada em iniciativas de valorização do património concelhio.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	8 665,35 €		
Valor do apoio	8 665,35 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 8.665,35€, para financiar a reparação da tenda da ADECA. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, GOP 2 253 2025/5007, ação 2, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 8 665,35 € (oito mil seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), destinado a financiar a reparação da tenda da ADECA, a onerar a classificação económica 0102 080701, GOP 2 253 2025/5007, ação 2; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

4



8



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

This image shows a full page of white paper with horizontal dashed lines, typical of primary school writing paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS, PARA O 3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO, REGULAR E PROFISSIONAL, ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026 A CELEBRAR COM A CIMRL;

Foi presente à reunião a informação n.º 5530, de 07/04/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada; -----

3. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) aprovou a realização do projeto "Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026", no Conselho Intermunicipal, em 01/10/2024; -----

4. Apesar de, neste momento, não estar aberto qualquer programa de apoio que contemple as atividades sugeridas, se pretende enquadrar o mesmo em programas de apoio que venham a estar disponíveis (à semelhança do que já aconteceu noutros anos); -----

5. A CIMRL assume a coordenação e execução do projeto, à semelhança do que tem acontecido desde 2013, e que, por conseguinte, as despesas inerentes à contratação de uma entidade para implementar o projeto nas escolas está a cargo da CIMRL; -----

6. Para a implementação do projeto, a CIMRL já encetou a contratualização, através de concurso público (Refª CP 02/2024), da entidade GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda, e que o valor total para a aquisição dos serviços de implementação do programa, nos anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026, é de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor; -----

7. A comparticipação financeira do Município de Alvaiázere para as despesas necessárias ao desenvolvimento do supra citado projeto será de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído, verba que tem enquadramento no orçamento do município com a classificação económica 0102/04050104 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5085 – Ação 3 – Sub ação 7 - "Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026". ----

Face ao exposto e ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----

1. Aprovar a assunção da despesa de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído;-----
 2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração - Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a celebrar entre o Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Alvaiázere;-----
 3. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 420 2023/5085 – Ação 3 – Subação 7 - "Programa de promoção e educação para o empreendedorismo nas escolas, para o 3.º ciclo e ensino secundário, regular e profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, com classificação económica 0102 04050104, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento do montante previsível de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído, e compromisso da despesa em apreço, devendo a ficha de compromisso ser anexada ao respetivo Protocolo fazendo parte integrante deste;-----
 4. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
 5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----
 6. Designar um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo de colaboração."-----
- O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou a informação e contextualizou o teor do protocolo. De seguida, não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou à votação os pontos a deliberar. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----
- Por unanimidade:-----
1. Aprovar a assunção da despesa de €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) já com iva incluído;-----
 2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração - Programa de Promoção e Educação para o Empreendedorismo nas Escolas, para o 3º Ciclo e Ensino Secundário, Regular e Profissional, anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 a celebrar entre o Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Alvaiázere;-----

7.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5528, de 07/04/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da ação social, habitação, entre outras; -----
2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município; -----
3. É a habitação um direito fundamental constitucionalmente consagrado, assumindo-se como um dos mais relevantes instrumentos de coesão social e inclusão, alicerce para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos, a partir do qual se constroem as condições que lhes permitam aceder aos demais direitos fundamentais, como a educação, saúde, a proteção social e o emprego; -----
4. O Município reconhece a importância fundamental que as entidades privadas e o denominado Terceiro Setor podem desempenhar no âmbito social aos munícipes e agregados familiares com dificuldades no foro económico; -----
5. O Município tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de Alvaiázere, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa; -----
6. A Associação Just a Change é uma instituição particular de solidariedade social ("IPSS"), com sede na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas; -----
7. A Associação Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no Concelho de Alvaiázere, tendo a Câmara, interesse em apoiá-la, atentas as finalidades da Associação, o seu carácter solidário, os recursos e as competências que apresenta; -----
8. Essa atividade tem como objetivo a viabilização da realização de intervenções de reconstrução, reabilitação, decoração e melhoria dos níveis e salubridade em habitações de pessoas em situação de pobreza, residentes em habitação não municipal, no concelho de Alvaiázere, própria ou arrendada a particulares; -----

9. O Município de Alvaiázere e a referida Associação assinaram protocolo no dia 9 de abril de 2024, visando este a duração de um ano, prorrogável anualmente; -----

10. É de acordo com estas premissas que se pretende dar continuidade ao protocolo celebrado com esta associação, por mais um ano, mantendo o mesmo valor de apoio financeiro, dando continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida social do concelho. -----

Nestes termos, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à aprovação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change";-----

2. A verba tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 040701 e GOP 2 232 2024 5012 – Protocolo de apoio à reabilitação de habitações degradadas;-----

3. Que nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, me sejam delegadas competências de direção do procedimento." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto recordando que há um ano foi assinado o protocolo com a associação Just a Change o qual tinha prevista a possibilidade de prorrogação por iguais períodos, propondo a aprovação da prorrogação do protocolo por mais um ano, mantendo iguais os valores aprovados no ano anterior. De seguida, não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change";-----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que proceda à elaboração de uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP 2 232 2024/5012 – Protocolo de Apoio à Reabilitação de Habitações Degradadas, no valor total de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondentes ao valor por pagar de 2024, de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), e o valor aprovado para o corrente ano, de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), devendo este cabimento ser feito na totalidade em 2025, a aprovar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

3. A verba tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 040701 e GOP 2 232 2024 5012 – Protocolo de apoio à reabilitação de habitações degradadas;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, incluindo a confirmação dos pagamentos que vierem a ser realizados.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 SEMANA DA IDADE MAIOR - 2025;

Foi presente à reunião a informação número 5525, de 07/04/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Catarina Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município; -----

3- O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior e esta iniciativa tem contemplado a deslocação dos seniores (65 anos ou mais), do Concelho, a uma visita fora do nosso Concelho, com o intuito de conviverem e conhecerem mais uma determinada zona do país, pelo que se tenta, todos os anos, diversificar e que a escolha recaia sobre um local ainda não visitado;-----

4- As Associações do concelho têm vindo a envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos idosos vivem, contribuindo para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciando o contacto, a cooperação e o envolvimento entre as diversas instituições; -----

5- Pretende-se realizar o Passeio dos seniores do Concelho, integrado na Semana da Idade Maior, no dia 27 de maio de 2025. Como vem sendo hábito, esta iniciativa contará com a colaboração das instituições do concelho; -----

6- Este passeio destina-se a todos os idosos em geral (com 65 anos ou mais, ou ainda àqueles que fazem 65 anos no corrente ano de 2025, bem como à possibilidade de 1 acompanhante – esposo/esposa) e aos institucionalizados: Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoster – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Conchego, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II, Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e, ainda, a participação da Universidade Sénior; -----

7- Os idosos das instituições necessitam ser acompanhados por colaboradores que prestarão o apoio necessário durante todo o dia e os restantes idosos serão acompanhados por colaboradores do Município;-----

8- Tendo em conta os anos transatos, prevê-se o envolvimento de 500 a 550 idosos (número total das pessoas envolvidas nesta iniciativa) pelo que o Município não possui capacidade de resposta com as suas viaturas para assegurar a deslocação. -----

Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, sendo, de seguida, apresentada uma proposta à consideração da Câmara Municipal, com discriminação dos valores que lhe estão associados, a saber: -----

1- Alugar autocarros para transportar os cerca de 550 idosos de Alvaiázere – Alcobaça - Pataias - Alvaiázere. Estima-se uma despesa de aproximadamente 5.300,00€ acrescida do IVA, correspondente ao aluguer de 10 autocarros a uma média de 530,00€ cada (5.618,00€ valor total com IVA a 6%). A empresa contactada consegue assegurar o aluguer dos 10 autocarros, que estimamos sejam necessários, para assegurar o trabalho; -----

2- Almoço na "Quinta da Boubã", sita em Pataias, com capacidade para mais de 1000 pessoas. Prevê-se um custo por pessoa que rondará os 30,00€, já com IVA incluído, contemplando: almoço, lanche a meio da tarde e um serviço de animação. Face ao exposto, e tendo por base o número de almoços previsíveis, estima-se um custo que rondará os 16.500,00€. Importa referir que a escolha do restaurante se prende com o facto de se situar na zona que se pretende visitar e pelo facto de oferecer um serviço de animação, acrescido do facto de este possuir capacidade para as cerca de 550 pessoas.-----

As despesas previstas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior).-----

Quadros síntese de despesa: -----

Estimativa de custos	
Transporte (Alvaiázere – Alcobaça - Pataias – Alvaiázere) –	5.618,00€
Restaurante + animação	16.500,00€
Valores a suportar no âmbito da GOP 2/232/2023/5053	22.118,00€

De igual modo, e tal como tem acontecido nos anos anteriores, os participantes devem pagar um preço de inscrição para participar no evento. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça o almoço aos idosos, bem com a respetiva deslocação, fixando-se o mesmo em 10,00€ (dez euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

Assim, proponho que seja tomada pela Câmara Municipal a seguinte deliberação:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização deste passeio, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior);-----

2. Autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento ou diminuição do número de idosos inscritos, à Vereadora Ana Faria, conforme despacho de delegação de competências n.º 12007, de 11 de outubro de 2022, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria, uma vez que as inscrições irão decorrer durante o mês de maio;-----

3. Fixar um preço de inscrição em 10,00€ (dez euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, na sua atual redação, e tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento e à verificação da sua conformidade e enquadramento legal, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização deste passeio, que se estima em 22.118,00€ (vinte e dois mil cento e dezoito euros), devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior); -----

2. Determinar que o serviço de ação social solicite à empresa de transportes que indique qual o valor de oscilação limite que conduza a possível acréscimo de custos com este serviço; -----

3. Autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento ou diminuição do número de idosos inscritos, tendo em conta que as inscrições ainda irão decorrer, pela Senhora Vereadora Ana Faria, conforme despacho de delegação de competências n.º 12007, de 11 de outubro de 2022, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

4. Ordenar aos serviços de gestão financeira que, caso seja necessário, elaborem uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior), no montante da despesa necessária, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

5. Apesar de o art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, prever que os preços a cobrar pela prestação de serviço devem ser pelo menos iguais ao seu custo, a Câmara Municipal aprova a oferta de parte do almoço aos idosos, bem como o transporte dos mesmos até ao local onde o Convívio irá acontecer, fixando em 10€ (dez euros), o valor a ser pago pelos mesmos, portanto, um preço inferior ao preço de custo por pessoa, tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento com repercussões positivas nesta franja da população, considerando este Órgão Executivo que a cobrança do valor inferior ao seu custo está aqui devidamente fundamentada, para todos os devidos e legais efeitos. A receita a cobrar é isenta de IVA nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros; -----

6. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5525, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria assim como a proposta para o serviço de transporte dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 APOIO PARA PAGAMENTO DE SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO;

Foi presente à reunião a informação número 5504, de 07/04/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições em matéria de saúde e, por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----
2. Foi apresentado requerimento número 6468, pela munícipe com NIF 222124857, a solicitar o apoio para o pagamento das sessões de psicomotricidade em meio aquático, para o seu filho que apresenta perturbação do espectro do autismo, requerendo suporte muito substancial para défices na comunicação sensorial (entre outros) comprovado com atestado médico de incapacidade multiuso com grau de incapacidade permanente de 60% e com recomendação por relatório de observação psicomotora;-----
3. A requerente dirigiu-se aos serviços do nosso Município para saber se existia esta valência em Alvaiázere, ou seja, se existia alguma classe com sessões de psicomotricidade em meio aquático, tendo sido informada que tal não existia;-----
4. O valor a pagar por sessão, conforme orçamento apresentado, é de 37,50€ (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo que devem ter regularidade semanal.-----
5. O valor mensal a pagar pelas sessões de psicomotricidade em meio aquático, é de cerca de 150,00€ (cento e cinquenta euros). As sessões iniciaram-se no início de janeiro pelo que serão 12 as mensalidades, estimando-se um valor anual máximo de 1800€. -----

Assim: -----

Tendo em conta o enquadramento supra e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através da alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências através da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei e, ainda, permitindo melhorar a qualidade de vida desta criança potenciando a melhoria da segurança emocional, relaxamento, noção de si próprio e aumento das competências motoras, por forma a ter resultados mais positivos no desenvolvimento saúde e bem-estar, acrescido do facto de que esta valência não existe no Concelho, obrigando a deslocar para fora da sua área de residência, pode a Sr.ª Vereadora, deliberar apoiar financeiramente esta criança, por forma a suportar as despesas com as sessões de terapia em meio aquático, com efeitos a 1 de janeiro,

durante 12 meses (ano civil de 2025) e sob forma de reembolso, e caso assim o entenda, submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação e contextualizou o pedido de apoio referindo que se trata de um apoio semelhante que a um outro pedido anteriormente já apresentado e deliberado por este órgão. De seguida, o Senhor Presidente, João Guerreiro, referiu que se propõe a atribuição de um apoio social o qual considera que deve ser aprovado. - O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que se se pretende acolher as pessoas e se faz bandeira disso, de forma sentida, considera que faz todo o sentido que se aprove o apoio proposto, reiterando que, financeiramente, é um esforço significativo para o agregado familiar da criança. O Senhor Presidente concordou e, de seguida, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar atribuir o apoio no valor de 1800,00€ (mil e oitocentos euros) para o pagamento das sessões de psicomotricidade ao menor referido na informação, permitindo melhorar a qualidade de vida desta criança potenciando a melhoria da segurança emocional, relaxamento, noção de si próprio e aumento das competências motoras, por forma a ter resultados mais positivos no seu desenvolvimento, saúde e bem-estar, acrescido do facto de que esta valência não existe no Concelho, obrigando a deslocações para fora da sua área de residência. O valor aprovado corresponde a 12 meses para o ano de 2025, devendo, para o efeito, serem remetidas as faturas/recibos mensalmente e esta ser confirmada e paga; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do respetivo cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/04080202 (famílias/outros), devendo, caso não exista dotação orçamental suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente, de acordo com a delegação de competências efetuada por este Órgão Executivo para o efeito; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, através do Serviço de Ação Social, devendo, para efeitos de pagamento, ser remetida a fatura ao serviço de ação social para confirmação a qual deverá ser devolvida aos serviços de gestão financeira com conhecimento à Senhora Vereadora, após o qual se deve emitir competente ordem de pagamento. -----

A informação número 5504 da técnica superior Melissa Valente, bem como o requerimento e a documentação que o acompanha dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Senhora Vereadora, Ana Faria, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

7.5 CONCURSO DE IDEIAS - EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL;

Foi presente à reunião a informação n.º 5532, de 07/04/2025, subscrita pela técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a promover a 10.ª edição do concurso de empreendedorismo, que envolve alunos do 3.º ciclo, bem como aluno do ensino secundário (ensino geral e profissional); -----

b) Na 1ª fase, os alunos/professores candidatam a(s) sua(s) ideia(s) ao concurso municipal, a decorrer, em Alvaiázere, no dia 12 de maio. O vencedor do 3ºciclo irá representar o Município em Ansião, no dia 28 de maio. O vencedor do ensino secundário/profissional irá representar o seu município num concurso intermunicipal (final) a decorrer, na Marinha Grande, no dia 30 de maio. -----

c) Para o efeito, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, elaborou um regulamento que se anexa à presente informação;-----

d) O referido regulamento define, no seu artigo 6º, que a atribuição de prémios da final Municipal é da responsabilidade de cada Município, tal como a constituição do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido regulamento; -----

e) O Município tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

f) De acordo com a mesma lei, na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do referido anexo à supracitada lei, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município;-----

g) O Município de Alvaiázere assume-se como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território;-----

h) O Município de Alvaiázere tem vindo a promover formação na área do empreendedorismo, por forma a assegurar que os jovens Alvaiazerenses desenvolvem competências que lhes permitam, no futuro, desenvolver ideias e trabalhar de forma assertiva na construção dos seus percursos de vida;-----

i) O Município reconhece a pertinência deste concurso intermunicipal, estimulando os estabelecimentos de ensino à respetiva participação na iniciativa. -----

Neste sentido, coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter à aprovação do órgão executivo, o seguinte: -----

1. Autorizar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros), relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja:-----

a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares:-----

i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa máximo de 3 alunos)-----

iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios:-----

i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos)-----

1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. Ensino Profissional-----

1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. Delegar competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal;-----

3. A despesa relativa aos prémios deverá onerar a classificação económica 0102/020115;-----

4. Mais proponho que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas poderão vir a ter menos de três elementos. Para o efeito, devem os serviços de contabilidade comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante competente informação dos serviços de educação, uma vez conhecidos os resultados.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas d), l) e m) do n.º 2, artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar e aprovar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja:-----
 - a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----
 - i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 - ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 - iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 - b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----
 - i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos)-----
 1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 - ii. Ensino Profissional-----
 1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
 3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
2. Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----
3. Autorizar a despesa relativa aos prémios, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/020121, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do competente cabimento e compromisso; -----
4. Que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas vir a ter menos de três elementos. Para o efeito devem os serviços de gestão financeira comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante informação a elaborar sob a responsabilidade dos serviços de educação, após serem conhecidos os resultados;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior a Senhora Vereadora, Ana Faria, regressou à reunião. -----

7.6 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 2430, de 28/03/2025, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. O Vice Presidente da Alva Canto-Associação de cultura dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura um concerto de aniversário, no dia 30 de Março de 2025 entre as 14h00 e as 18h30; -----

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 124,20€ (correspondente a 5 horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação Alva Canto – Associação de Cultura do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 124,20€ (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e,

consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada. -----

A informação n.º 2430, bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE USO INDUSTRIAL - SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL - GD - I/5493/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 5493, de 07/04/2025, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Alan Stenhouse, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Sistema da Indústria Responsável, doravante designado por SIR, que a Câmara Municipal de Alvaiázere declare a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 14/2014, emitido a 17 de junho, correspondente ao 2.º andar de edifício afeto a habitação, sito na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 183, do lugar dos Cabaços, da freguesia de Pussos São Pedro, dado se tratar de uma atividade industrial que se encontra prevista na parte 2-A do anexo I do SIR, destinada nomeadamente à preparação de plantas aromáticas, condimentos e temperos (incluindo produção de vinagre) com o código de atividade económica (CAE-Rev 3) n.º 10840; - 2. Informa-se V. Ex.ª que em conformidade com o diploma supracitado, para ser deliberado pelo Executivo Camarário a compatibilidade do uso industrial com o uso afeto a habitação, a atividade industrial tem que: -----

- Estar prevista na parte 2-A do anexo I do SIR; -----
- Não ter uma potência elétrica superior a 41,4 kVA; -----
- Não ter uma potência térmica superior a 4×105 kJ/h; -----
- Não ter mais de cinco trabalhadores; -----
- Não ultrapassar o valor limite anual do produto acabado, correspondente a 1500 Kg; -----
- E garantir a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, conforme referido no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação; -----

3. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR, a atividade industrial pretendida é compatível com o uso habitacional por se tratar de um estabelecimento industrial presente na parte 2-A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação; -----

4. A declaração prevista no âmbito do artigo 18.º do SIR não constitui uma alteração ao uso do edifício (habitação) nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), sendo a referida declaração emitida pela Câmara Municipal, quando favorável, inscrita por simples averbamento no título de utilização; -----

5. Assim, não se vê inconveniente no solicitado, uma vez que o (CAE-Rev 3) n.º 10840 encontra-se mencionado na parte 2-A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR e que o impacte ambiental não é relevante atendendo à atividade industrial a desenvolver e desde que asseguradas as condições supramencionadas. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

1. Declarar a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 14/2014, emitido a 17 de outubro, correspondente o 2.º andar de edifício afeto a habitação, sito na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 183, do lugar dos Cabaços, da freguesia de Pussos São Pedro, com a atividade económica destinada à preparação de plantas aromáticas, condimentos e temperos (incluindo produção de vinagre) com o código de atividade económica (CAE-Rev 3) n.º 10840; -----

2. Caso a deliberação da declaração de compatibilidade seja favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que seja feita a inscrição por simples averbamento da atividade industrial no respetivo alvará de autorização de utilização.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação tendo de seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referido que a informação técnica vai no sentido de aprovação da emissão de declaração, pelo que o seu sentido de voto será de aprovação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: --

1. Declarar a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 14/2014, emitido a 17 de outubro, correspondente o 2.º andar de edifício afeto a habitação, sito na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 183, do lugar dos Cabaços, da freguesia de Pussos São Pedro, com a atividade económica destinada à preparação de plantas aromáticas, condimentos e temperos (incluindo produção de vinagre) com o código de atividade económica (CAE-Rev 3) n.º 10840; -----

2. Que seja feita a inscrição por simples averbamento da atividade industrial no respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação. -----

A informação número 5493 da técnica superior Ana Costa, bem como o requerimento e a documentação que o acompanha dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE USO INDUSTRIAL - SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL - GD - I/5494/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 5494, de 07/04/2025, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Donzília Maria Gonçalves Simões, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Sistema da Indústria Responsável, doravante designado por SIR, que a Câmara Municipal de Alvaiázere declare a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 03/2012, emitido a 26 de abril, de edifício afeto a habitação, sito na Estrada da Serra, n.º 103, do lugar do Vale da Couda, da freguesia de Almoester, dado se tratar de atividades industriais que se encontram previstas na parte 2-A do anexo I do SIR, destinadas nomeadamente à panificação e pastelaria com os códigos de atividades económicas (CAE-Rev 3) n.º 10711 e 10712;-----

2. Informa-se V. Ex.ª que em conformidade com o diploma supracitado, para ser deliberado pelo Executivo Camarário a compatibilidade do uso industrial com o uso afeto a habitação, as atividades industriais têm que:-----

- Estar previstas na parte 2-A do anexo I do SIR; -----
- Não terem uma potência elétrica superior a 41,4 kVA; -----
- Não terem uma potência térmica superior a 4×105 kJ/h; -----
- Não terem mais de cinco trabalhadores; -----
- A atividade industrial de panificação prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10711 não pode ultrapassar o valor limite anual do produto acabado, correspondente a 8000 Kg; -----
- A atividade industrial de pastelaria prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10712 não pode ultrapassar o valor limite anual do produto acabado, correspondente a 5000 Kg;-----
- E garantir a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, conforme referido no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;-----

3. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR, as atividades industriais pretendidas são compatíveis com o uso habitacional por se tratarem de estabelecimentos industriais

presentes na parte 2 - A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;-----

4. A declaração prevista no âmbito do artigo 18.º do SIR não constitui uma alteração ao uso do edifício (habitação) nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), sendo a referida declaração emitida pela Câmara Municipal, quando favorável, inscrita por simples averbamento no título de utilização; -----

5. Assim, não se vê inconveniente no solicitado, uma vez que os códigos de atividades económicas (CAE-Ver 3) n.º 10711 e 10712, encontram-se mencionados na parte 2-A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR e que o impacto ambiental não é relevante atendendo às atividades industriais a desenvolver e desde que asseguradas as condições supramencionadas. - Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

1. Declarar a compatibilidade dos usos industriais com o alvará de autorização de utilização n.º 03/2012, emitido a 26 de abril, de edifício afeto a habitação, sito na Estrada da Serra, n.º 103, do lugar do Vale da Couda, da freguesia de Almoester, com as atividades industriais destinadas nomeadamente à panificação e pastelaria com os códigos de atividades económicas (CAE-Rev 3) n.º 10711 e 10712;-----

2. Caso a deliberação da declaração de compatibilidade seja favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que seja feita a inscrição por simples averbamento das atividades industriais no respetivo alvará de autorização de utilização.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: --

1. Declarar a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 03/2012, emitido a 26 de abril, de edifício afeto a habitação, sito na Estrada da Serra, n.º 103, do lugar do Vale da Couda, da freguesia de Almoester, com as atividades industriais destinadas nomeadamente à panificação e pastelaria com os códigos de atividades económicas (CAE-Rev 3) n.º 10711 e 10712;-----

2. Que seja feita a inscrição por simples averbamento das atividades industriais no respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação. -----

A informação número 5494 da técnica superior Ana Costa, bem como o requerimento e a documentação que o acompanha dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024;

Foram presentes à reunião da Câmara Municipal os documentos relativos à prestação de contas individuais do exercício de 2024. -----

Nos termos dos artigos 2.º e 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), na sua redação atual, as autarquias locais estão, em 2025, sujeitas ao dever de prestar contas ao Tribunal de Contas, relativamente ao exercício de 2024. As entidades obrigadas à aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) devem, conforme a Resolução n.º 4/2024 do Tribunal de Contas, prestar contas de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019. Esta instrução aplica-se às entidades abrangidas pelo SNC-AP, nomeadamente aos serviços e organismos da administração local que não tenham natureza, forma ou designação de empresa. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham forma, natureza e designação de empresa, pelo que a prestação de contas relativa a 2024 deve observar o disposto na referida Instrução n.º 1/2019-PG. A referida instrução tem como objetivo concentrar numa única norma os requisitos de prestação de contas aplicáveis a entidades sujeitas ao SNC-AP, SNC, Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) e SNC-ESNL, uniformizando e simplificando o tratamento da informação financeira e reforçando a sua fiabilidade. Neste contexto, foi alargada a aplicação da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas a todas as entidades sujeitas à sua jurisdição e aos seus poderes de controlo financeiro. A instrução clarifica, ainda, o conceito de prestação de contas e identifica os responsáveis pela elaboração, apresentação e aprovação das demonstrações financeiras. Nos termos do ponto 4.2 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019-PG, a prestação de contas deve ser acompanhada das atas contendo as deliberações de apreciação e aprovação das contas e da Certificação Legal de Contas. Adicionalmente, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a regularidade técnica da prestação de contas e da execução da contabilidade pública é assegurada pelo contabilista público, função atribuída ao dirigente intermédio responsável pela contabilidade ou, na sua ausência, a um trabalhador da carreira de Técnico Superior com formação específica em contabilidade pública. O SNC-AP veio, assim, criar formalmente a figura do contabilista público, definindo-o como o responsável pela regularidade técnica da contabilidade pública e da prestação de contas. Contudo, verifica-se que os requisitos legais para o exercício destas funções permanecem pouco claros, face às responsabilidades que lhe são atribuídas. Não se encontra ainda regulamentada a formação específica inicial e subsequente exigida para o exercício destas funções. Note-se que o mesmo diploma legal prevê a dispensa da formação específica inicial para os trabalhadores já responsáveis pela contabilidade à data da entrada em vigor do SNC-AP, e admite a assunção da função por trabalhadores sem formação na área da contabilidade. Esta ausência de regulamentação foi, aliás, objeto de reparo pelo Tribunal de

Contas, nomeadamente no Relatório de Auditoria n.º 6/2017 – 2.ª Secção (Auditoria à Implementação do SNC-AP) e no Relatório n.º 25/2019 – 2.ª Secção (Auditoria à implementação da LEO – evolução até agosto de 2019), sendo neste último referido que o atraso na regulamentação assume particular gravidade. -----

Não obstante, conforme anteriormente exposto, mantém-se por aprovar um diploma complementar que estabeleça os requisitos jurídicos da figura do contabilista público. -----

Após análise da documentação a Câmara Municipal deliberou aprovar: -----

Por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Abílio Miguel Marques Carvalho, tendo os Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho e o Senhor Presidente apresentado as declarações de voto que abaixo se transcrevem:-----

1. Todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2024, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os quais se encontram integral e tecnicamente elaborados, designadamente: Relatório de Gestão, notas explicativas às demonstrações financeiras e documentos apensos, que inclui inventário de todos os bens, direitos e obrigações;

2. Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019-PG, verificam-se na presente prestação de contas os seguintes dados contabilísticos: -----

Dados do Balanço: -----

Total Ativo: 48.360.764,07€; -----

Total Património Líquido: 45.033.885,60€; -----

Total capital próprio: 80.256.099,64€; -----

Total Passivo: 3.326.878,47€; -----

Demonstração resultados: -----

Total Rendimentos: 10.418.231,86€; -----

Total Gastos: -13.363.847,42€; -----

Resultado Líquido: -2.945.847,42€; -----

Dados da Demonstração Fluxos de Caixa: -----

Recebimentos: 10.562.357,53€; -----

Pagamentos: 11.276.766,08€; -----

Dados da Demonstração Desempenho Orçamental: -----

Recebimentos: 14.087.185,59€; -----

Pagamentos: 11.238.021,37€; -----

Operações orçamentais e operações de tesouraria -----

Saldo inicial de operações orçamentais: 3.559.957,70€; -----

Saldo inicial de operações de tesouraria: 102.232,43€; -----

Saldo final de operações orçamentais: 2.849.164,22€; -----

Saldo final de operações de tesouraria: 98.617,36€; -----

Por unanimidade:-----

2. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;-----

4. As declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2024, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, consideram-se como integrantes do presente relatório de prestação de contas, nos termos do número 3 do artigo 15.º da citada Lei, tendo estes sido aprovados na reunião de Câmara de 24 de janeiro e da Assembleia Municipal de dia 14 de fevereiro, ambas do corrente ano de 2025.-----

Declaração de voto do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

"Após análise, e tendo presente o rol de competências legalmente atribuídas e outras de vária natureza adquiridas pela missão geral de proporcionar bem-estar às populações, enquanto eleitos locais, no âmbito da Prestação de Contas do ano de 2023 tecemos as seguintes considerações: -----

- no contexto ainda da "transição" para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), constatando-se a continuidade de exigência e a necessidade de esforços acrescidos, valorizando a componente técnica e legal na elaboração e apresentação das respetivas Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão, apresentamos aqui as felicitações à equipa da Divisão Administrativa e Financeira na pessoa da sua Chefe, Dra. Célia Ferreira;-----

- sequencialmente, e na oportunidade, também uma felicitação genérica a todos os colaboradores e parceiros da Câmara Municipal de Alvaia Zere; -----

- por outro lado, sendo o documento fundamental na expressão da execução dos orçamentos e trabalho desenvolvido, onde reconhecemos plasmada informação exaustiva, e exigida, é contudo também a expressão da execução das opções estratégicas e políticas promovidas, com as quais não concordamos e que já tivemos oportunidade de identificar nas reuniões de executivo ao longo do ano e mandato; -----

- tendo presente, naturalmente, o pressuposto de que a execução orçamental é sempre dependente do "previsto", quer da realidade socioeconómica local, quer da realidade do ambiente macroeconómico e também político, nacional e internacional, mantendo-se o flagelo da guerra de invasão da Ucrânia pela Rússia, acrescido da guerra Israel-Hamas e das conturbações sociais e económicas impostas pela governação dos Estados Unidos da América;

- na prestação de contas de 2024, a execução orçamental da receita atingiu os 86,75% (uma variação negativa de 12,59%) e a execução orçamental da despesa ficou-se pelos 67,3% (uma variação negativa de 3,06%); -----

- por outro lado, a Demonstração de Resultados revela um resultado líquido do período negativo no valor de €2.945.616,56 (em 2023, negativo de €1.370.320,36), numa variação negativa de 115%, (EBITDA negativo de €203.009,57; Depreciações/Amortizações de € 2.698.705,97 e resultados financeiros negativos de €43.900,02) naturalmente com leitura específica face aos objectivos sociais da satisfação das necessidades dos munícipes, e o Balanço, estática da situação patrimonial a 31.dez.2024, revela o valor de €48.360.764,07. -----

E assim, e apesar da participação afirmativa e apoio incondicional em algumas medidas de gestão na área da coesão e acção social, da educação, cultura e desporto, saúde e associativismo, também na vertente económica e na procura de inovação para o crescimento sustentado e atractividade geral no nosso território, preocupados por outro lado pela estratégia ou ausência dela em coesão territorial e prioridades e formas/concepção de obra, e projectos materiais e imateriais e, independentemente dos valores, em representação dos muitos alvaiazerenses que nos deram a confiança no último sufrágio eleitoral autárquico, a confiança no nosso compromisso, no nosso projecto e nas nossas equipas, este documento não merece por sua vez a nossa confiança política total e nessa medida, ponderado pelas nuances apresentadas, receberá neste exercício o nosso voto contra.-----

Entendemos este voto numa atitude e espírito construtivos, confiando na nossa ação atenta e exigente, em consciência do interesse na defesa do sistema democrático e o superior interesse de defesa da população alvaiazerense, a satisfação das suas necessidades e anseios, e do desenvolvimento integrado e sustentado do território. -----

Esta declaração é dos Vereadores Carlos Simões e Miguel Carvalho. -----

Reunião de executivo da Câmara Municipal de Alvaiázere, em 2025.abril.09” -----

Declaração de voto do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro: -----

“Concretizar Obra com Ambição e Rigor! Foi este o compromisso assumido com cada alvaiazerense em 2024. Com base numa gestão responsável e orientada para o futuro, a Câmara Municipal de Alvaiázere prosseguiu, ao longo do último ano, uma trajetória de investimento estratégico, consolidando a sua posição como um concelho atrativo, dinâmico e sustentável.-----

Alvaiázere afirma-se hoje como um dos municípios com maior capacidade de captação de investimento externo. Ao longo do último ano vimos aprovadas diversas candidaturas, destacando-se, no âmbito do Investimento RE-C06- i09 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) “Escolas Novas, a Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. Tal facto, representa a concretização de um projeto ambicionado há muitos anos, que prevê um investimento de 7 milhões de euros, assumindo-se a maior obra de sempre no concelho com investimento público. Este projeto representa não só uma aposta clara na educação, mas também na qualificação do futuro do nosso concelho. -----

Esta ambição traduziu-se num plano de obras robusto, que foi e continua a ser executado em todas as freguesias, promovendo a modernização e requalificação do espaço público e dos equipamentos municipais. -----

A par disto, seguimos a tendência de um forte apoio às Juntas de Freguesia, ao tecido associativo, às famílias, às empresas e aos empreendedores.-----

Alvaiázere tem vindo também a afirmar-se no panorama nacional pela sua programação cultural e turística. A aposta na diferenciação dos nossos eventos – como a separação estratégica da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chicharo, a reinvenção do Festival da Juventude e a criação do FICA – Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere – resultou num aumento significativo do número de visitantes, reforçando o nosso tecido económico e promovendo o comércio local.-----

Destaco a afirmação e consolidação de Alvaiázere no panorama nacional, sendo reconhecido por diversas entidades em áreas estratégicas fundamentais tais como: Desporto, Juventude, Cultura, Educação, Turismo e Ação Social.-----

Do ponto de vista financeiro, destacamos que foram consolidados os níveis dos indicadores de liquidez que se apresentam robustos capazes de responder às exigências das necessidades dos alvaiazerenses. E porque não só do presente se faz a gestão, também os parâmetros da estrutura financeira, que projetam a capacidade financeira futura, foram melhorados e reforçados. Importa, ainda destacar a redução do prazo médio de pagamento a fornecedores, de 21 dias em 2023 para apenas 13 dias em 2024 – um sinal claro de boa gestão e responsabilidade perante os compromissos assumidos.-----

Este executivo já concretizou mais de 75% das medidas inicialmente previstas, ao mesmo tempo que implementou novas ações, adaptadas à realidade atual, garantindo assim o cumprimento do compromisso assumido com os alvaiazerenses. Temos também assegurado o acompanhamento e a conclusão de obras iniciadas em mandatos anteriores, com seriedade e continuidade.-----

Desta forma, é com transparência e responsabilidade que fazemos questão de manter as nossas contas municipais em ordem, construindo uma base sólida para o crescimento contínuo e sustentável por vários anos, investindo sempre com ambição e rigor.”-----

Os relatórios de gestão, notas explicativas às demonstrações financeiras e documentos apensos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara o *draft* da certificação legal das contas emitida pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., a tramitar no sistema documental MGD com o número de entrada 2753, de 08/04/2025, o qual foi previamente remetido a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos *drafts* do parecer, do documento de "Certificação Legal de Contas" do Município e do relatório do auditor externo relativos ao ano de 2024, que serão convertidos em definitivos após comunicação ao auditor da aprovação das contas de 2024, tendo em conta que estas se encontram devida e adequadamente preparadas e de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, e deliberou, por unanimidade, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

O *draft* do documento "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2024, bem como os *drafts* do parecer e do relatório, elaborados pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes serem remetidos à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 2025;

Foi presente à reunião a informação número 5636, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 5620, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a segunda alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2025, com reflexos ao nível de receita e da despesa. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da segunda alteração orçamental modificativa, num valor de 1.901.511€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a informação que lhe sucedeu e deliberou:-----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a segunda alteração orçamental modificativa – 2025 - a qual contempla uma diminuição do orçamento da receita e da despesa em 1.901.511,00€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

Por unanimidade:-----

2. Mandar submeter a Segunda Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2025 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de

fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e o art.º 20.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2025. -----

O despacho n.º 5620 do Senhor Presidente, a informação n.º 5636, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.4 RELATÓRIO E CONTAS ÁGUAS DO VALE DO TEJO 2024;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2528, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da empresa Águas do Vale do Tejo, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da empresa Águas do Vale do Tejo, do Grupo Águas de Portugal, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2024 da ADVT – Águas do Vale do Tejo S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.5 RELATÓRIO CONTAS - APIN;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2668, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da empresa APIN, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da empresa APIN, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2024 da APIN, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.6 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS 2024 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA CAMINHO DE SANTIAGO;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2652, relativo às demonstrações financeiras individuais referentes ao ano de 2024 da Federação Portuguesa Caminho de Santiago, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das demonstrações financeiras individuais referentes ao ano de 2024 da Federação Portuguesa Caminho de Santiago, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

As demonstrações financeiras individuais referentes ao ano de 2024 da Federação Portuguesa Caminho de Santiago, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.7 RELATÓRIO E CONTAS 2024 - ERSUC.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 5445, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da empresa ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da empresa ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.-----

O relatório e contas de 2024 da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

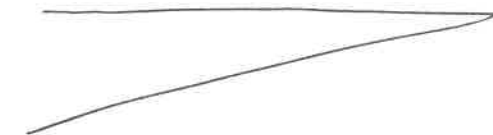


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)